



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 88/2019

DATA: 19/11/2019

EMENTA: Institui o Catavida como Programa Socioambiental de Resíduos Sólidos de Novo Hamburgo

Autora: Comissão de Meio Ambiente (COMAM)

RELATÓRIO:

A Comissão de Meio Ambiente apresentou à Câmara Municipal, em 19 de novembro de 2019 o Projeto de Lei nº 88/2019, o qual institui o Catavida como Programa Socioambiental de Resíduos Sólidos de Novo Hamburgo. O Projeto foi lido no expediente de 20/11/2019, conforme Ata nº 82/2019. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade que envolve a presente proposição, permitindo o prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise mais aprofundada do presente Projeto, entende esta relatoria que deve ser acolhido em sua plenitude o Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, posto que não há qualquer óbice a impedir o prosseguimento do Projeto em comento.

A partir disto, com os fundamentos expostos, esta relatoria, após debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº. 88/2019.

Vereador Cristiano Coller
Relator



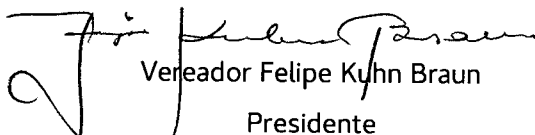
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

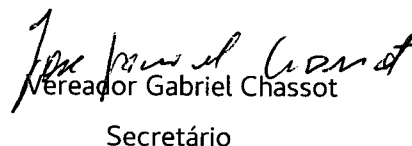
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha por unanimidade o voto do Eminentíssimo Relator, que passa a constituir este parecer, devendo o presente projeto ser levado a Plenário, para análise e votação.

Novo Hamburgo, 25 de novembro de 2019.


Vereador Felipe Kuhn Braun
Presidente


Vereador Gabriel Chassot
Secretário